

**RESOLVE:**

- I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- II – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 19 de dezembro de 2023.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

**EXTRATOS****EXTRATO Nº 319/2023 - DVCC/TJAM**

- 1.ESPÉCIE:** Termo de Reciprocidade nº 012/2023 -TJAM.
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023/000018472-00.
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2023.
- 4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Centro de Ensino Superior Nilton Lins
- 5.OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade estabelecer a integração entre o TJAM e a UNIVERSIDADE NILTON LINS, objetivando a concessão de descontos no valor das mensalidades de seus cursos de Graduação (exceto Medicina) e Pós Graduação.
- 6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, "caput", da Lei nº 8.666/93, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- 7.DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS:** O presente termo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.
- 8.VIGÊNCIA:** O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

Manaus/AM, 10 de novembro de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**EXTRATO Nº 372/2023 - DVCC/TJAM**

- 1.ESPÉCIE:** Termo de Doação nº 039/2023-TJAM.
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023/000051909-00.
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2023.
- 4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Arquidiocese de Manaus.
- 5.OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a doação de bem inservível classificado como MOBILIÁRIO, descritos no anexo único, no total de 23 (vinte e três) unidades, destinados à ARQUIDIOCESE DE MANAUS - PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO para fins de interesse social.
- 6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber.
- 7.DA TRANSFERÊNCIA:** Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o DONATÁRIO, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, inclusive no que tange ao correto descarte ambiental.

Manaus/AM, 19 de dezembro de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**EXTRATO Nº 368/2023-DVCC/TJ**

- 1. ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica 061/2023 - TJAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023/000041813-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2023.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Amazonas).
- 5. OBJETO:** A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, promover a política de modernização e aperfeiçoamento do acesso à Justiça através da implantação do projeto de instalação de "Pontos de Inclusão Digital (PID)"- Nível 2, nos moldes preconizados na Resolução CNJ nº 508 de 22 de junho de 2023, mediante a congregação de órgãos do sistema de justiça, Prefeituras do Estado Amazonas e, ainda, de outros órgãos da administração pública, visando materializar a garantia do efetivo acesso à Justiça e a oferta de outros serviços aos cidadãos. Como PID Nível 2, entende-se o atendimento virtual de pelo menos 2 (dois) ramos do Poder Judiciário e pelo menos 1 (um) dos seguintes órgãos: Defensoria Pública, Ministério Público, Procuradorias Públicas e/ou Advocacia Pública da União, Polícias, Municípios e outros órgãos da administração pública direta e indireta de qualquer nível. Outros órgãos e entidades poderão aderir a este acordo na forma e nas condições nele estabelecidas, mediante requerimento formal e em observância a cláusula quarta e Termo de Adesão (Anexo II), deste instrumento.